



De: Coordenação de Sistemas]

Para: Setor de Licitações

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO EMPRESA VALENET

PREZADOS

A Internet é um agente modificador do mundo, já que ajuda a criar um mundo no qual as fronteiras nacionais, distâncias geográficas e limitações físicas se tornam menos relevante; e apresentam obstáculos cada vez menores. Ela conecta pessoas e promove a comunicação irrestrita, ela apresenta a plataforma para cuidar de negócios, lidar com emergências, informar pessoas e apoiar a educação, a ciência e a Administração Pública.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ está em constante desenvolvimento e entende que a Internet é o ponto de partida para a criação e novos serviços, para compartilhar ideias e informações. A Internet desempenha um papel cada vez maior no sucesso dos projetos desta Administração Pública e as comunicações multimídias tornam-se base para a sua construção de um mundo melhor.

Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ entende se faz necessário um serviço com alta disponibilidade de Trânsito Internet. Assim, a PROPONENTE LICITANTE deverá garantir a total e completa independência de todos os meios de comunicação/transmissão, que serão utilizados na solução, conforme consta no edital item 9.4 – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET na definição em (d):

Com a constante e crescente demanda dos Serviços em Nuvem (Cloud Computing), hoje um site que é acessado por uma empresa (para uma pesquisa, um treinamento e-learning, um streaming de vídeo, etc), pode estar hospedado em qualquer parte do mundo. Por isto, existe a necessidade de que a PROPONENTE LICITANTE possua alta capacidade de escoamento de tráfego Nacional e Internacional. A exigência de link de interconexão Nacional e Internacional de alta velocidade visa a garantir que o serviço estará sempre disponível para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ já teve as mais variadas experiências no que diz respeito às tecnologias existentes para navegação, telefonia e hospedagem de sites. Essa capacidade é para evitar perda de banda, ou seja, problema recorrente em que enfrentamos por diversas vezes na UPA (Serviço de prontuário eletrônico 24 horas por dia) e que se estenderá à todas Unidades Básicas de Saúde (algumas destas também já sofreram com perda de banda), escolas, CRAS, regionais, ou seja, toda a prefeitura interligada e com diversos serviços online para os municípios. E qualquer perda de banda nos causa prejuízos incalculáveis.

Fizemos consultas à outras operadoras e listamos abaixo sites onde informam que tais operadoras, como a Embratel e Algar, por exemplo, possuem: backbones que operam a 120 Tbps (1200 Gbps, consulta através da matéria na revista exame no site <http://exame.abril.com.br/tecnologia/embratel-anuncia-backbone-com-capacidade-de-120-tbps/>).



Outra reportagem informando backbone de 100 Gbps (<http://www.telesintese.com.br/algar-conclui-atualizacao-de-backbone-em-sao-paulo-e-barueri/>).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ entende que o edital foi elaborado de forma clara e objetiva, bem como transparente, obedecendo a todos os princípios, principalmente da Legalidade, de forma a influenciar a competitividade, ainda assim, ressalta que está confirmado que várias operadoras atendem o objeto tanto na capacidade técnica, quanto na operacional, o que pode ser comprovado com breve pesquisa em sites. O sítio <http://bgp.he.net> deixa evidente que existe mais de uma operadora com possibilidade de atender o edital.

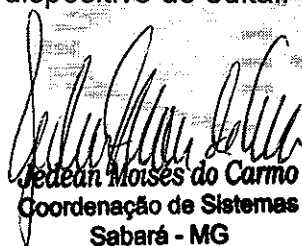
Tais atos fundamentaram a decisão do Poder Discricionário de seu Agente Público em ratificar a decisão de licitação.

O Professor José dos Santos Carvalho, em sua Obra: MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – 2006. Folha 40, descreve quanto ao Poder Discricionário que a legislação não consegue determinar todos os comportamentos do agente administrativo, devendo sempre o agente “*avaliar a conveniência e a oportunidade dos atos que vai praticar na qualidade de administrador dos interesses coletivos*”.

O autor concluiu: “*Nessa prerrogativa de valoração é que se situa o poder discricionário. Poder discricionário, portanto é a prerrogativa concedida aos agentes administrativos de elegerem, entre várias condutas possíveis, a que traduz maior conveniência e oportunidade para o interesse público*”.

Neste sentido permanecerá o dispositivo do edital.

Sem mais


Jeteun Moisés do Carmo
Coordenação de Sistemas
Sabará - MG